



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA CARTÓRIO N.º 006/2024 - ZE040

Dispõe sobre a Instalação e a Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as Eleições Gerais de 2024 no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN.

O Excelentíssimo Senhor **Edilson Chaves de Freitas**, Juiz da 40ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (Francisco Dantas, Pau dos Ferros e São Francisco do Oeste), no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n.º 6.091/74.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instalada mediante a presente portaria a Comissão Especial de Transporte e Alimentação de que trata o artigo 14 da Lei n.º 6.091/74, para atuar na jurisdição da 40ª Zona Eleitoral, nos municípios de Francisco Dantas, Pau dos Ferros e São Francisco do Oeste nas Eleições Municipais de 2024, compostas das pessoas abaixo descritas, indicadas pelos partidos políticos:

FRANCISCO DANTAS

ORD	NOME/TÍTULO	COLIGAÇÃO
1	FRANCISCO FABIO PEREIRA BANDEIRA XXXX.5066.XXXX	“JUNTOS PODEMOS MAIS”
2	JEFFERSON AGUIAR DE OLIVEIRA XXXX.5574.XXXX	“JUNTOS PODEMOS MAIS”
3	ANTONIO MICHAEL SILVA DE LIMA XXXX.1769.XXXX	“JUNTOS PODEMOS MAIS”

ORD	NOME/TÍTULO	COLIGAÇÃO
1	HUGO MATEUS BIZERRA DIAS XXXX.6508.XXXX	FE BRASIL
2	PEDRO HENRIQUE FIDELIS ALMEIDA XXXX.3794.XXXX	FE BRASIL
3	VICTOR EMANOEL ALMEIDA BRAZ XXXX.4263.XXXX	FE BRASIL

PAU DOS FERROS

ORD	NOME/TÍTULO	COLIGAÇÃO
1	ANTONIO GUILHERME VILAÇA DA SILVA XXXX.4219.XXXX	“O PODER É DO POVO”
2	JAMY ALENCAR LIMA	“O PODER É DO POVO”

	XXXX.1051.XXXX	
3	DIOGO HENRIQUE DE QUEIROZ XXXX.1066.XXXX	“O PODER É DO POVO”

ORD	NOME/TÍTULO	COLIGAÇÃO
1	RAIMUNDO JACKSON MEDEIROS DA SILVA XXXX.7515.XXXX	“PRA CUIDAR DO POVO”
2	CARLOS VINICIUS DA SILVA XXXX.6590.XXXX	“PRA CUIDAR DO POVO”

SÃO FRANCISCO DO OESTE

ORD	NOME/TÍTULO	COLIGAÇÃO
1	WALLACE DE CALDAS MARTINS XXXX.1602.XXXX	“CONTINUAÇÃO E COMPROMISSO”
2	GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO XXXX.4453.XXXX	“CONTINUAÇÃO E COMPROMISSO”
3	RAIMUNDO BARRETO DA SILVA XXXX.4762.XXXX	“CONTINUAÇÃO E COMPROMISSO”

ORD	NOME/TÍTULO	COLIGAÇÃO
1	JORGE ADRIANO LOPES LEITE XXXX.1146.XXXX	PARTIDO PROGRESSISTA
2	ANTONIO LAFAIETE DE FREITAS FILHO XXXX.6467.XXXX	PARTIDO PROGRESSISTA
3	LUIZ EDUARDO DA SILVA XXXX.5175.XXXX	PARTIDO PROGRESSISTA

Art. 2º. Caberá à Comissão Especial de Transporte e Alimentação, sob a supervisão do Juiz Eleitoral, coordenar a atuação dos motoristas encarregados de realizar o transporte gratuito de eleitores, notadamente no que diz respeito ao fiel cumprimento dos horários e percursos previamente definidos.

Art. 3º. Os veículos e embarcações à disposição da Justiça Eleitoral deverão, mediante comunicação expressa de seus proprietários, estar em condições de ser utilizados, pelo menos, 24h antes das eleições e circularão exibindo de modo bem visível, dístico em letras garrafais, com a frase “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL”.

Art. 4º. Nenhum veículo ou embarcação poderá fazer transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, salvo:

I – a serviço da Justiça Eleitoral;

II – coletivos de linhas regulares e não fretados;

III – de uso individual do proprietário, para o exercício do próprio voto e dos membros da sua família;

IV – o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel não atingidos pela requisição da Justiça Eleitoral.

Art. 5º. A indisponibilidade ou as deficiências do transporte de que trata esta Portaria não eximem o eleitor do dever de votar.

Art. 6º. Somente a Justiça Eleitoral poderá, quando imprescindível, em face da absoluta carência de recursos de eleitores da zona rural, fornecer-lhes refeições, correndo, nesta

hipótese, as despesas por conta do Fundo Partidário.

Art. 7º. É facultado aos partidos exercer fiscalização nos locais onde houver transporte e fornecimento de refeições a eleitores.

Art. 8º. É vedado aos candidatos ou órgãos partidários, ou a qualquer pessoa, o fornecimento de transporte ou refeições aos eleitores da zona urbana.

Dado e passado nesta cidade do Pau dos Ferros/RN, na sede desta 40^a zona Eleitoral, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/09/2024) Eu, _____ Francisca Antonieta Fernandes Bessa), Chefe de Cartório da 40^a zona eleitoral, digitei e conferi a presente portaria, que vai assinado pelo MM. Juiz. Eleitoral.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros/RN, 05 de setembro de 2024.

EDILSON CHAVES
DE
FREITAS:00912312
483

Assinado de forma digital
por EDILSON CHAVES DE
FREITAS:00912312483
Dados: 2024.09.05
13:43:08 -03'00'

Edilson Chaves de Freitas
Juiz da 40^a Zona Eleitoral